

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar desertos da Chamada Pública nº 02/2025 (**manteiga de leite e mexerica in natura**) para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica), Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais), Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), bem como a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia **01/10/2025** e encerrará às 08h30min do dia **20/10/2025**, devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO. A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **21/10/2025** (terça-feira), às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74.610-060. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do **01/10/2025**, no portal do Município ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

**ÍNDICE**

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01 - Preâmbulo</b>                                                                              |
| <b>02 - Do Objeto</b>                                                                              |
| <b>03 - Da Dotação Orçamentária</b>                                                                |
| <b>04 - Do Recebimento das Propostas</b>                                                           |
| <b>05 - Da Sessão de Abertura dos Envelopes e dos Critérios de Avaliação dos Projetos de Venda</b> |
| <b>06 - Dos Recursos Administrativos</b>                                                           |
| <b>07 - Da Apresentação e da Análise das Amostras</b>                                              |
| <b>08 - Da Impugnação do Ato Convocatório</b>                                                      |
| <b>09 - Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos</b>                                    |
| <b>10 - Da Contratação</b>                                                                         |
| <b>11 - Da Possibilidade de Substituição de Itens</b>                                              |
| <b>12 - Do Pagamento e do Reajuste</b>                                                             |
| <b>13 - Das Penalidades e das Sanções</b>                                                          |
| <b>14 - Das Disposições Gerais</b>                                                                 |
| <b>15 - Do Foro</b>                                                                                |

|                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)                                                                                                 |
| 17- Anexo II - Dos Preços Médios                                                                                                                    |
| 18 - Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega                                                                                          |
| 19 - Anexo IV - Minuta Contratual                                                                                                                   |
| 20 - Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular                                                                               |
| 21 - Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Central                                                                               |
| 22 - Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Intercooperação                                                        |
| 23 - Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano                                                                                   |
| 24 - Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria                                            |
| 25 - Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada |
| 26 - Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos                                                                                     |
| 27 - Anexo XII - Formulário de Recebimento de Amostras                                                                                              |
| 28 - Anexo XIII - Declaração de Matéria-Prima                                                                                                       |

## EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

### 1. PREÂMBULO

#### CONSIDERANDO:

I) O disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

II) Que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução **CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

III) As disposições da **Lei nº 11.326/2006** sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IV) Que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

V) Que foi realizada pesquisa de preço de mercado, estabelecendo-se, dessa forma, um preço médio dos gêneros alimentícios, garantindo que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas apresentadas na Chamada Pública para a consecução de seu objeto;

VI) Que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada para este tipo de seleção de propostas, porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar desertos da Chamada Pública nº 02/2025 (**manteiga de leite e mexerica in natura**) para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A entrega de envelopes com as propostas visando a participação da presente Chamada Pública, e a documentação exigida neste Edital ocorrerá das **08h30min do dia 01/10/2025 até 08h30min do dia 20/10/2025**.

**1.2.** O local para entrega dos envelopes será na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na sala da **GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **21/10/2025 (terça-feira)**, às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74.610-060.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da **REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios desertos da agricultura familiar:

II- Manteiga de leite

IV - Mexerica in natura

**2.1.1.** As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

**2.2.** Nesta chamada pública apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de **DAP OU CAF Jurídica – Grupos Formais**, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20;

**2.3.** Será vedada a participação de:

**2.3.1.** Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

**2.3.2.** Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000

## **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Os interessados em participar desta Chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

### **4.2. Envelope nº 01 - Documentos de habilitação**

**Documentação nº 1 – Habilitação(\*)**  
**Repúblicação da Chamada Pública nº 02/SME/GOIÂNIA/2025**

**Razão social do Grupo Formal:**

**CNPJ:**

**DAP/CAF JURÍDICA:**

**Telefone e e-mail do proponente:**

**(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.** Extrato da **DAP ou CAF Jurídica** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**4.2.3.** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.5.** Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

**4.2.6.** Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

**a)** Se de origem animal:

**I) Selo Nacional:** SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

**II) Selo Local:** SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.

**b)** Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**4.2.7.** No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**4.2.8.** No caso dos produtos panificados feitos em estabelecimentos (panificadoras) deverão apresentar o Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**4.2.9.** Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por **DAP ou CAF /ano** de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**;

**4.2.10.** Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no **Anexo IX**.

**4.2.11. Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:**

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:</b>                                                            |
| Inscrição no CNPJ (emitido pelo órgão competente)<br>Link de acesso: <a href="https://www.gov.br/">https://www.gov.br/</a>             |
| Extrato no DAP ou CAF (emitido pelo órgão competente)<br>Link de acesso: <a href="https://dap.mda.gov.br/">https://dap.mda.gov.br/</a> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (emitida e certificada pelo órgão competente)<br>Link de acesso: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (emitida e certificada pelo órgão competente)<br>Link de acesso: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/">https://cndt-certidao.tst.jus.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cópia do Estatuto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ata de Posse da Diretoria da Entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Comprovante (selo) de regularidade sanitária do estabelecimento:<br>a) Produto de origem animal:<br><b>I) Selo Nacional:</b> SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); <b>II) Selo Local:</b> SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.<br>b) Produto origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.<br>c) Nos casos de Produtos Panificados feitos em estabelecimentos panificadoras: Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras. |
| Certificado de conformidade orgânica pelo MAPA, para os produto orgânico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Declaração de Compromisso de limite por DAP/CAF/Ano (ANEXO VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Declaração de origem da Matéria – Prima para produto final processado em indústria própria (ANEXO IX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Declaração de compromisso para apresentação de documentação fiscais comprovantes do envio de material prima à processadora terceirizada do produto ofertado. (ANEXO X)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de participação desta Chamada Pública. (ANEXO XI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados. ( ANEXO XIV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Procuração ( Autenticado em Cartório)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| *Obs: documentação necessária no Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

#### 4. 3. Envelope nº 02 - Projeto de venda

**Documentação nº 2 – Projeto de Venda(\*)**  
**Republicação da Chamada Pública nº 02/SME/GOIÂNIA/2025**

**Razão social do Grupo Formal:**  
**CNPJ:**  
**DAP ou CAF JURÍDICA:**  
**Telefone e e-mail do proponente:**

**(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima**

**4.3.1.** O Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído.

**4.3.2.** Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP ou CAF físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos.

**4.3.3.** Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

**4.4.** No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, será admitido um acréscimo ao preço a ser pago pela Administração Municipal de até no máximo 30% (trinta por cento) dos preços médios previsto no **Anexo II**, conforme estabelecido no art. 31, §5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.5.** Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.6.** A Organização Participante com DAP ou CAF Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública.

**4.7.** O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

**4.8.** A Organização com DAP ou CAF Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

**4.9. Documentos Necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:**

| Documentos necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Singular (ANEXO V)<br>Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)  |
| Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Central ( ANEXO VI)<br>Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII) |
| Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa (ANEXO VII)<br>Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)         |

**4.10.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente certificado ou autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado em conformidade aos itens 4.2 e 4.3).

**4.11.** As Organizações Formais, além de enviar obrigatoriamente os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) à Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.1 deste edital, deverão também enviar simultaneamente suas propostas via o aplicativo Assistente PNAE, através do link: <http://pnae.app.br/>. Destaca-se que as propostas a serem enviadas via aplicativo Assistente PNAE deverão ser exatamente iguais as enviadas de modo físico.

**4.11.1.** É importante mencionar que a Secretaria Municipal de Educação e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar estão desenvolvendo um projeto piloto com intuito de tornar a Chamada Pública de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar mais célere, transparente e com ampla publicidade para a sociedade.

**4.11.2.** Para esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao uso do Assistente PNAE, deve-se contactar a equipe de apoio por meio do e-mail: [assistentepnae@gmail.com](mailto:assistentepnae@gmail.com).

**5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**5.1.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata.

**5.1.1.** A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas.

**5.1.2.** Caso o responsável legal pelo grupo formal não comparecer a Sessão Pública, poderá nomear representante por procuração, que deverá apresentá-la aos integrantes da comissão da Chamada Pública.

**5.1.3. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** ocorrerá no dia **21/10/2025 (terça-feira)**, às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74.610-060.

**5.1.4. A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); bem como será enviada via e-mail aos Grupos Formais - Organizações envolvidas no certame da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025.

**5.2.** À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

**5.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.2. (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, constatada na abertura dos envelopes, **PODERÁ, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, ser concedido ao devido grupo formal prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação oficial em conformidade ao **art 36, § 4º da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

**5.3.1.** A Notificação Oficial será feita por e-mail.

**5.3.2.** O Grupo Formal (Organização) que for notificado, deverá enviar a documentação solicitada (referente ao Item 4.2 – documentos de habilitação) por e-mail no tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

**5.3.3.** Após o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da Notificação Oficial a Organização não apresentar tais documentos, será desclassificada.

**5.3.4.** A não regularização da documentação nos termos dos itens 5.2. e 5.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) da Chamada Pública.

**5.3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.3. (DOCUMENTOS DO PROJETO DE VENDA)** não será concedido prazo para a regularização do referido item, sendo, portanto, desclassificada neste item.

**5.4.** Não serão selecionadas propostas:

**5.4.1.** que não atendam ao Preço Médio com duas casas decimais após a vírgula previsto no Anexo II deste Edital;

**5.5.** Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

**5.5.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

**5.5.2.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

**5.5.3.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

**5.5.4.** Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

**5.5.5.** Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

**§ 1º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP ou CAF.



**§ 2º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

**5.6.** De acordo com os arts. 30 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**5.7.** De acordo com o art. 36, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

**I)** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Registro no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**II)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. No caso de produtos industrializados, Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no Anexo XIV.

**5.8.** Deve-se apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**5.9.** O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica;

**5.10.** O critério do Item 5.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

**5.11.** Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 5.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

**5.12.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.12.1.** O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

**5.12.2.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

**5.12.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

**5.12.4.** O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

**5.13.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.13.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento



mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

**b)** No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 5.13.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

**5.13.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

**5.13.3.** Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas.

**5.14.** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.15.** No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.16.** No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs/CAFs Jurídicas;

**5.17.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**5.18.** A classificação dos projetos de venda habilitados constará em **A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** a ser publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes.

**5.18.1.** Será enviado por e-mail, para cada Grupo Formal (Organização) classificado, o TERMO DE ACEITE, com meio de confirmação quanto ao resultado.

**5.18.1.1.** Os grupos formais (organizações) ao receberem o TERMO DE ACEITE por e-mail, terão o prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, para manifestar-se mediante resposta quanto ao resultado. Essa resposta deverá ser enviada para o e-mail ([gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)).

**5.19.** Após a publicação da **ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), será homologado o Termo (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO).

**5.19.1. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** A partir do momento da PUBLICAÇÃO da classificação dos Projetos de Venda habilitados mediante a ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo para recurso de três (3) dias úteis, para:

**6.1.1.** O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

**6.1.2.** O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

**6.1.3.** O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.1.4.** Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.2.** Ao final do prazo de três (3) dias úteis, a Comissão de Chamada Pública publicará os RECURSOS e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.3.** Um novo prazo de três (3) dias úteis será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o **Item 6.2**, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de **CONTRARRAZÕES**, no qual deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

**6.3.1.** As contrarrazões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.3.2.** Não serão admitidas contrarrazões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.4.** O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

**6.4.1.** O resultado será publicado nos endereços eletrônicos ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.5.** Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

**6.5.1.** A Ata prevista no item 6.5 será publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)) e enviada, por e-mail, aos Grupos Formais interessados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

**7.1.1.** As organizações cooperativas classificadas logo após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO serão notificadas oficialmente mediante e-mail sobre a convocação para apresentação das amostras.

**7.2.** As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, CEP. 74.605-080, Goiânia/GO, no prazo máximo de **3 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da **NOTIFICAÇÃO OFICIAL FEITA POR E-MAIL**.

**7.3.** Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no **PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

**7.4.** As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital, a Organização Selecionada será **DECLASSIFICADA**.

**7.5.** No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será **DECLASSIFICADA**, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim, sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

**7.6.** A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.2 também terá sua proposta **DECLASSIFICADA**.

**7.7.** Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**7.8.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

**7.9.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

**7.10.** As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

**7.11.** O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo XIII.

**7.12.** O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

**7.13.** Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

**7.14.** Após o resultado das Amostras, será publicado a ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS, no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO

**8.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 8.1.

**8.4.** Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

**8.5.** À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**8.6.** No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

## **9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 16h30, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas no **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.** A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

**10.1.4.** O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**10.2.** Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**10.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21.

**10.4.** O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 89 da Lei 14.133/21.

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**10.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.7.** Para a formalização do contrato a possível contratada deverá apresentar além da Certidão Negativa de Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS conforme já previsto no item 4.2.3 (Documentos de Habilitação) deste edital, deverá apresentar também:

**10.7.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

**10.7.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**10.8.** No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

**10.8.1.** Antes da contratação:

I) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado - Anexo X.

II) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

III) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

**10.8.2.** Depois da contratação:

I) Apresentar periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo previsto no Anexo X;

**10.9.** Em caso do Grupo Formal que realizar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente, antes da contratação, deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.

**10.10.** Antes da contratação, a possível contratada deverá apresentar a Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo previsto no Anexo XI, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

## 11. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

**11.1.** Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

**11.2.** O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

b) O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**12.1.1.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**12.2.** Além do disposto no Item 12.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**12.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

**12.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**12.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/21.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**b)** Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**c)** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**12.7.** Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 12.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

**12.8.** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**a)** A exceção ao Item 12.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

**b)** Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

**c)** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

**d)** À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A- Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

C- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**13.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.7.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

**13.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 13.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.10.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.11.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)) , antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do Art 55 da Lei nº14.133/21.

**14.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**14.3.** As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**14.4.** A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**14.5.** É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**14.6.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**14.7.** A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**14.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

**14.11.** A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

**14.12.** A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

**14.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO

Horário: 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h.

E-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)

**14.14.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**14.15.** É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

**14.16.** Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e no site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

ANEXO I

DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (*Manteiga de leite, Mexerica in natura*) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

- 1. Itens:**
- II- Manteiga de leite
  - IV - Mexerica in natura

**2. Especificações técnicas:**

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02   | <b>Manteiga de leite</b><br>Características do produto: Alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela clara, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característicos do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ter a data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega, devendo ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4º C). Embalagem: Produto deve ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Primária: pote plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500 g. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC N° 429, de 8 de outubro de 2020. |
| 04   | <b>Mexerica in natura</b><br>Características do produto: Fruta cítrica fresca, da espécie Citrus reticulata, conhecida regionalmente como mexerica, própria para consumo in natura. As frutas devem apresentar-se maduras, firmes, com coloração alaranjada, isentas de rachaduras, manchas escuras, podridões, mofos, ferimentos, picadas de insetos ou quaisquer sinais de deterioração ou contaminação. Peso médio por unidade de 150g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

ANEXO II

DOS VALORES MÉDIOS

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

| Item | Produto            | Unidade | Quantidade/Kg | Valor Unitário Médio/R\$ |
|------|--------------------|---------|---------------|--------------------------|
| 2    | Manteiga de leite  | Kg      | 6.000 Kg      | R\$ 57,37                |
| 4    | Mexerica in natura | Kg      | 150.000 Kg    | R\$ 10,78                |

### ANEXO III

#### DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

**1. Local de entrega:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais, conforme cronograma e listagem anexos. Conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou necessidades internas da GERPAE, o gênero alimentício deverá ser entregue nestas novas unidades.

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0º C a 5º C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas. Deverá descarregar os gêneros somente na presença do servidor da Unidade Educacional que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

**2. Data da entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas neste Edital.

### CRONOGRAMA

#### Programação prévia de abastecimento

#### Programação prévia de abastecimento

| Produto | QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES / MÊS* |       |       |       |       |       |       |       |       |        |            |
|---------|--------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------------|
|         | Mês 1**                                          | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Total (kg) |

|   |                    |        |       |        |       |        |   |        |   |        |   |         |
|---|--------------------|--------|-------|--------|-------|--------|---|--------|---|--------|---|---------|
| 2 | Manteiga de leite  | -      | 2.000 | -      | 2.000 | -      | - | 2.000  | - | -      | - | 6.000   |
| 4 | Mexerica in natura | 33.000 | -     | 33.000 | -     | 18.000 | - | 33.000 | - | 33.000 | - | 150.000 |

\*O cronograma poderá ser alterado considerando o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da SME/Goiânia ou conforme necessidade da administração.

\*\* Considera-se Mês 1, o primeiro mês de entrega. O cronograma segue pelos meses subsequentes durante a vigência do mesmo, conforme legislação aplicável.

### RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS |                                                      |                        |                                                                                                       |         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1                              | CEI - JULIANA PIRES                                  | 3298-7812              | RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038                         | JARBAS  |
| 2                              | CEI - LAR DE MATILDE                                 | 3524-5020              | RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150                                   | CENTRAL |
| 3                              | CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS   | 3524-1990              | RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100                                          | BRASIL  |
| 4                              | CEI CASA ALVORADA CRISTA                             | 3524-8976              | RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020                         | CENTRAL |
| 5                              | CEI OBRA DO BERCO                                    | 3524-7329<br>3261-6070 | AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040                 | CENTRAL |
| 6                              | CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO                | 3573-0605              | RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160                           | JARBAS  |
| 7                              | CEI SUELY PASCHOAL                                   | 3228-2817              | AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697- 010                                         | CENTRAL |
| 8                              | CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES                     | 3524-1113<br>3214-6023 | RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550                       | BRETAS  |
| 10                             | CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER         | 3515-5666<br>3515-5665 | TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210                               | CENTRAL |
| 11                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO            | 3524-8949              | AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030                                  | CENTRAL |
| 12                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO                 | 3567-3033              | AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227          | BRETAS  |
| 13                             | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES       |                        | RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003 | CENTRAL |
| 14                             | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA     | 3524-3523<br>3517-2309 | RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320                             | BRETAS  |
| 15                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA       | 3524-1657              | AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230                            | JARBAS  |
| 16                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES             | 4101-2253              | AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575                                | BRASIL  |
| 17                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE          | 3593-6449<br>3299-3001 | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750                  | JARBAS  |
| 18                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA           | 3264-7706              | ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350                              | CENTRAL |
| 19                             | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA | 3524-7620              | RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140                                                  | THOMÉ   |
| 20                             | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA    | 3524-8245              | ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090                                  | THOMÉ   |
| 21                             | CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE     | 3251-0306              | Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120                                           | THOMÉ   |
| 22                             | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I                 | 3299-7670              | RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080                                                        | BRASIL  |
| 23                             | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III               | 3295-2777              | RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470                                                  | BRASIL  |
| 24                             | CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO                          | 3524-5604              | RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310                        | BRASIL  |
| 25                             | CMAI MARIA THOMÉ NETO                                | 3524-5603              | RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205                                     | THOMÉ   |

|    |                                            |                        |                                                                                                  |         |
|----|--------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 26 | CMEI 13 DE MAIO                            | 3573-3129              | RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407                                     | JARBAS  |
| 27 | CMEI AGUA BRANCA                           | 3284-0106              | VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050                                                    | CENTRAL |
| 28 | CMEI ALEGRIA DE APRENDER                   | 3595-1444<br>3299-2231 | RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204                                 | BRASIL  |
| 29 | CMEI ALTO DA GLÓRIA                        | 3524-4631              | RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590                                              | THOMÉ   |
| 30 | CMEI ANDREIA CRISTINA                      | 3288-0951              | RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705                               | JARBAS  |
| 31 | CMEI ATHENEU DOM BOSCO                     | 3284-9122<br>3273-0838 | RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790                                   | THOMÉ   |
| 32 | CMEI BAIRRO FELIZ                          | 3524-8989              | AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330                            | CENTRAL |
| 33 | CMEI BAIRRO GOIA                           | 3295-6335              | AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105                                    | BRASIL  |
| 34 | CMEI BAIRRO SANTO HILARIO                  | 3524-1817<br>3208-1420 | RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260                           | CENTRAL |
| 35 | CMEI BEIJA FLOR II                         | 3595-8300              | RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062                                    | BRASIL  |
| 36 | CMEI BEM ME QUER                           | 3524-8987              | AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393 | BRETAS  |
| 37 | CMEI BRINCANDO E APRENDENDO                | 3524-5032              | AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790                                         | CENTRAL |
| 38 | CMEI BRISAS DA MATA                        | 3524-3517<br>3517-3616 | RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359                                   | BRETAS  |
| 39 | CMEI BUENA VISTA                           | 3577-5031<br>3577-6282 | RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210                  | JARBAS  |
| 40 | CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES | 3577-1108              | BUENA VISTA III                                                                                  | JARBAS  |
| 41 | CMEI CANTINHO DO SABER                     | 3595-3534<br>3298-1893 | RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382                              | BRASIL  |
| 42 | CMEI CANTINHO FELIZ                        | 3524-3507              | RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600                                                 | BRETAS  |
| 43 | CMEI CEASA                                 |                        | RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO - GOIÂNIA - 74681240         | CENTRAL |
| 44 | CMEI CECILIA MEIRELES                      | 3524-2338<br>3212-6825 | RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480                     | CENTRAL |
| 45 | CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA             | 32897305               | RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002                | JARBAS  |
| 46 | CMEI CIRANDA                               | 3524-5900<br>3586-2244 | RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100                           | BRETAS  |
| 47 | CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER            | 3256-6414              | RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370                                        | JARBAS  |
| 48 | CMEI COLEMAR NATAL E SILVA                 | 3524-3114<br>3282-8376 | RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100                               | THOMÉ   |
| 49 | CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO                 | 3296-0226              | ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290                    | JARBAS  |
| 50 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II                 | 3593-9309<br>3298-7022 | RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020                | JARBAS  |
| 51 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI                 | 3298-7527<br>3593-7022 | RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230                                           | JARBAS  |
| 52 | CMEI CONSUELO NASSER                       | 3578-4213              | RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155                    | JARBAS  |
| 53 | CMEI CORA CORALINA                         | 3296-6002              | AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030                                     | BRASIL  |
| 54 | CMEI CRIANCA CIDADA                        | 3524-5008              | RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180                                | CENTRAL |
| 55 | CMEI CRIANCA FELIZ                         | 3299-1420              | RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210                                       | JARBAS  |
| 56 | CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ               |                        | RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090                         | BRETAS  |
| 57 | CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS              | 3284-0235<br>3284-2677 | RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420                                            | CENTRAL |
| 58 | CMEI DA BOA PROVIDENCIA                    | 3593-2121<br>3593-2242 | RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426                                       | BRASIL  |



|    |                                                |                        |                                                                                                |         |
|----|------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 59 | CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS             | 3294-4078              | AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140   | BRETAS  |
| 60 | CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL             | 3524-3117              | TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060                              | THOMÉ   |
| 61 | CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA           | 3524-7326              | RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130                             | CENTRAL |
| 62 | CMEI DOMICIANO DE FARIA                        | 3258-8147              | RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043                            | JARBAS  |
| 63 | CMEI DONA RAMILA                               |                        | RUA AMERICO VESPÚCIO QD208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240                  | CENTRAL |
| 64 | CMEI DONA TITA                                 | 3576-3233              | RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290                                 | BRASIL  |
| 65 | CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO               | 3524-1777              | RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310                              | THOMÉ   |
| 66 | CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO | 3524-3448              | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012                             | BRASIL  |
| 67 | CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA               | 3299-7277              | RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230                               | BRASIL  |
| 68 | CMEI FABIANO DE CRISTO                         | 35243423               | AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760                             | BRASIL  |
| 69 | CMEI GOIANIA VIVA                              | 3573-4106              | RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444                      | JARBAS  |
| 70 | CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE          | 3524-3605<br>3282-9085 | AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615 | THOME   |
| 71 | CMEI HERDEIROS DO FUTURO                       | 3299-6132              | RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190                                     | BRASIL  |
| 72 | CMEI HUGO DE MORAIS                            | 3586-6449              | RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397                            | BRETAS  |
| 73 | CMEI IPÊ AMARELO                               | 3577-1422              | RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577                            | JARBAS  |
| 74 | CMEI IRMA LIDIA                                | 3524-2117              | AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350                                            | BRETAS  |
| 75 | CMEI JARDIM AMERICA                            | 3524-5620              | PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220                                           | THOMÉ   |
| 76 | CMEI JARDIM AMERICA II                         | 3524-5630              | RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120                    | THOMÉ   |
| 77 | CMEI JARDIM ANA LUCIA                          | 35248242               | TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290    | JARBAS  |
| 78 | CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE               | 3536-2520<br>3536-2333 | ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480                        | BRETAS  |
| 79 | CMEI JARDIM COLORADO                           | 3524-2492              | RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018                                | BRASIL  |
| 80 | CMEI JARDIM CURITIBA                           | 3524-3439              | RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320                                            | BRASIL  |
| 81 | CMEI JARDIM DAS AROEIRAS                       | 3524-1842              | ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440                            | CENTRAL |
| 82 | CMEI JARDIM EUROPA II                          | 3524-8244              | RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060                            | THOMÉ   |
| 83 | CMEI JARDIM GOIAS                              | 3524-8255              | RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210                                 | CENTRAL |
| 84 | CMEI JARDIM GUANABARA I                        | 3524-5004              | AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490                         | CENTRAL |
| 85 | CMEI JARDIM GUANABARA III                      | 3524-8994              | AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500            | CENTRAL |
| 86 | CMEI JARDIM LIBERDADE                          | 3298-2317<br>3581-5209 | RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670                                    | BRASIL  |
| 87 | CMEI JARDIM MARILIZA                           | 3273-2755<br>3273-2605 | ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250                                     | THOMÉ   |
| 88 | CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA                     | 3597-5111              | TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120                | BRASIL  |
| 89 | CMEI JARDIM PRESIDENTE                         | 3289-8499              | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120             | THOMÉ   |
| 90 | CMEI JARDIM PRIMAVERA                          | 3593-6570              | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228                     | BRASIL  |
| 91 | CMEI JARDINS DO CERRADO I                      | 3577-7942              | RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180                     | JARBAS  |
| 92 | CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA      | 32108574               | RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512     | JARBAS  |

|     |                                               |                        |                                                                                                       |         |
|-----|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 93  | CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR                    | 3589-4718              | RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030                            | BRETAS  |
| 94  | CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ                       |                        | RUA JULIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495                        | CENTRAL |
| 95  | CMEI JOAO PAULO I                             | 3286-5358              | AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020                                      | THOMÉ   |
| 96  | CMEI JOSÉ ALVES BATISTA                       | 3203-1001              | RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410                        | CENTRAL |
| 97  | CMEI LYGIA RASSI                              | 3524-5609<br>32929280  | RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364                                      | BRETAS  |
| 98  | CMEI MAE TINA                                 | 3524-1983              | TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455                                          | BRASIL  |
| 99  | CMEI MARCIA LORENA MENDES                     | 3595-6141              | RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530                                             | BRASIL  |
| 100 | CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA                 | 3524-1881              | RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010                                             | CENTRAL |
| 101 | CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO             | 3524-8979              | RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400                                      | CENTRAL |
| 102 | CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS                 | 3524-8252              | RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230                                 | THOMÉ   |
| 103 | CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA                 | 3524-7314              | RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430                        | CENTRAL |
| 104 | CMEI MONTEIRO LOBATO                          | 3573-1100              | AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999                   | JARBAS  |
| 105 | CMEI MORADA DO SOL                            | 3524-3519              | RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115                                   | BRETAS  |
| 106 | CMEI MUNDO NOVO III                           | 3577-1161              | RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435 | JARBAS  |
| 107 | CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA                  | 3593-1001              | RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302                                          | BRASIL  |
| 108 | CMEI OITO DE MARCO                            | 3524-8751              | AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095                                               | CENTRAL |
| 109 | CMEI ORIENTE VILLE                            | 3288-4932              | RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662                             | JARBAS  |
| 110 | CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO                   | 3524-1973              | RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040                               | BRASIL  |
| 111 | CMEI PADRE VITALIS                            | 3524-5109              | RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345                                  | CENTRAL |
| 112 | CMEI PADRE ZEZINHO                            | 3273-6919<br>3284-8246 | RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710                                         | THOMÉ   |
| 113 | CMEI PARQUE AMAZONIA                          | 3524-8257              | PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560                         | THOMÉ   |
| 114 | CMEI PARQUE ATHENEU                           | 3273-3895              | AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020                                       | THOMÉ   |
| 115 | CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE                  | 3593-8347              | RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273                                             | JARBAS  |
| 116 | CMEI PARQUE TREMENDÃO                         | 3524-3438              | RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032              | BRETAS  |
| 117 | CMEI PEQUENO APRENDIZ                         | 3581-5550              | RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180                                       | BRASIL  |
| 118 | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA                 | 3524-8250              | RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760                                                    | THOMÉ   |
| 119 | CMEI PRIMEIROS PASSOS                         | 3225-9036<br>3213-3874 | RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410                                                           | CENTRAL |
| 120 | CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ                  | 35241062<br>35241025   | RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045                                             | THOMÉ   |
| 121 | CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES      | 3579-1144              | RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520                                   | THOMÉ   |
| 122 | CMEI PROFESSORA DARLY                         | 3524-2420              | RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630                               | BRETAS  |
| 123 | CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA | 3576-4343              | RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230                                               | BRASIL  |
| 124 | CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES      | 3578-2114              | RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472                                  | JARBAS  |
| 125 | CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES               |                        | RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, Lt APM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772                    | THOMÉ   |

|     |                                                 |                        |                                                                                            |         |
|-----|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 126 | CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA                    | 3524-3701              | TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075                    | THOMÉ   |
| 127 | CMEI REAL CONQUISTA                             | 3524-4619              | RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870                             | JARBAS  |
| 128 | CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA | 3595-6646              | AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480- 800                               | BRASIL  |
| 129 | CMEI RECANTO DAS GARCAS                         | 3577-4141              | RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760                   | BRASIL  |
| 130 | CMEI RECANTO DO SABER                           | 3542-3353              | AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200 | CENTRAL |
| 131 | CMEI RECANTO INFANTIL                           | 3524-2454              | RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130                                               | JARBAS  |
| 132 | CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE                     | 3296-0254              | RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780                           | JARBAS  |
| 133 | CMEI RESIDENCIAL ITAIPU                         | 3578-3979              | RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012                               | JARBAS  |
| 134 | CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA                      | 3586-5808              | RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840                        | BRETAS  |
| 135 | CMEI SAGRADA FAMILIA                            | 3524-1901              | RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220                    | BRASIL  |
| 136 | CMEI SANTA LUZIA                                | 3524-2435              | RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692                       | BRETAS  |
| 137 | CMEI SANTA MONICA                               | 3273-1962              | RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750                   | THOMÉ   |
| 138 | CMEI SÃO CRISTOVÃO                              | 3524-3477              | RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360                       | BRASIL  |
| 139 | CMEI SÃO PIO X                                  | 3524-5611              | ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620                 | BRETAS  |
| 140 | CMEI SARA E REBECA                              | 3298-1071              | RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535                                          | BRASIL  |
| 141 | CMEI SETOR AEROVIARIO - I                       | 3524-5602              | VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220                                      | BRASIL  |
| 142 | CMEI SETOR PERIM                                | 3524-5901              | RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360                                      | BRETAS  |
| 143 | CMEI SETOR PROGRESSO                            | 3524-5902              | RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490                                       | BRETAS  |
| 144 | CMEI SETOR SANTOS DUMONT                        | 3597-5909              | AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400              | BRASIL  |
| 145 | CMEI SETOR UNIAO                                | 3524-1647              | RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380                                        | JARBAS  |
| 146 | CMEI SOLANGE PARK II                            | 3558-2382              | RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115                       | JARBAS  |
| 147 | CMEI TEMPO DE INFÂNCIA                          | 3524-5041              | AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490                    | BRETAS  |
| 148 | CMEI TIA JOVITA                                 | 3208-1404<br>3524-8995 | RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100                                | CENTRAL |
| 149 | CMEI TIO OSCAR                                  | 3524-2428              | RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610                              | BRETAS  |
| 150 | CMEI TIO ROMAO                                  | 3524-3105              | ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250                        | THOMÉ   |
| 151 | CMEI VALE DOS SONHOS                            | 3264-8133              | RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390                          | CENTRAL |
| 152 | CMEI VILA AREIAO                                | 999292912              | Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10                                | CENTRAL |
| 153 | CMEI VILA FAICALVILLE                           | 3524-8254              | Setor Pedro Ludovico                                                                       | THOMÉ   |
| 154 | CMEI VILA FINSOCIAL I                           | 3524-3521              | RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370                            | BRETAS  |
| 155 | CMEI VILA IZAURA                                | 3524-2433<br>3291-0210 | RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150                              | BRETAS  |
| 156 | CMEI VILA LEGIONARIAS                           | 3524-3116<br>3278-9033 | RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230                            | THOMÉ   |
| 157 | CMEI VILA MAUA                                  | 3524-1648<br>3287-7093 | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250                     | JARBAS  |
| 158 | CMEI VILA REDENÇÃO                              | 3524-3816<br>3282-4139 | RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490                   | THOMÉ   |
| 159 | CMEI VILA SANTA RITA                            | 3295-8558<br>3595-8037 | ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201                      | BRASIL  |
| 160 | CMEI VILA SANTANA                               | 3524-1987              | RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010                          | BRETAS  |
| 161 | CMEI VILA SAO JOSE                              | 3576-4383              | AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210     | BRETAS  |

|     |                                                              |                        |                                                                                                      |         |
|-----|--------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 162 | CMEI VILLAGE ATALAIA                                         | 3524-7318              | RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155                                         | BRETAS  |
| 163 | CMEI VIVENDO E APRENDENDO                                    | 3299-8400              | RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180                                      | BRASIL  |
| 164 | CMEI VIVER A INFANCIA                                        | 3524-5103<br>3202-2389 | AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030                                 | CENTRAL |
| 165 | CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA                                   | -                      | RUA 15 QD. 34 LT 01 VILA SANTA HELENA - 74.555-270                                                   | BRETAS  |
| 166 | CRECHE CAETANO FOGLIA                                        | 3524-5610              | PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100                               | CENTRAL |
| 167 | CRECHE CASA DO CAMINHO                                       | 3524-1218              | RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120                                     | THOMÉ   |
| 168 | CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES                                | 3295-3769              | RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090                                    | BRASIL  |
| 169 | CRECHE LUIGINA                                               | 3524-5108              | AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490            | BRETAS  |
| 170 | EM ABRAO RASSI                                               | 3558-3363<br>3558-3350 | PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190                                                | JARBAS  |
| 171 | EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES                               | 3524-2436<br>3210-2973 | RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320                            | BRETAS  |
| 172 | EM ALICE COUTINHO                                            | 3524-8957<br>3206-3851 | RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410                                                  | CENTRAL |
| 173 | EM ALONSO DIAS PINHEIRO                                      | 3524-3207<br>3586-3622 | RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455                                                 | BRETAS  |
| 174 | EM ALTO DO VALE                                              | 3517-9418              | RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087                                    | BRETAS  |
| 175 | EM AMANCIO SEIXO DE BRITO                                    | 3524-1929<br>3210-7267 | ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480                         | BRETAS  |
| 176 | EM ANA DAS NEVES DE FREITAS                                  | 3524-3102<br>3282-2177 | PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210                                    | THOMÉ   |
| 177 | EM ANTONIO FIDELIS                                           | 3524-1768              | AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080            | THOMÉ   |
| 178 | EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA                                | 3298-6052              | RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770                                   | JARBAS  |
| 179 | EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL                                    | 3524-2417<br>3292-2794 | TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010                            | JARBAS  |
| 180 | EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO                    | 3297-3117<br>3297-2858 | AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140                     | BRASIL  |
| 181 | EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO                                 | 3284-3029<br>3284-3821 | RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380                            | CENTRAL |
| 182 | EM AYRTON SENNA                                              | 3595-9111<br>3298-3193 | RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650                                      | BRASIL  |
| 183 | EM BALNEARIO MEIA PONTE                                      | 3524-5608<br>3210-7938 | RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150                    | BRETAS  |
| 184 | EM BARBARA DE SOUZA MORAIS                                   | 3542-3726              | RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010                                    | CENTRAL |
| 185 | EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA                           | 3524-8272<br>3281-7364 | RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220                                            | THOMÉ   |
| 186 | EM BENEDITO SOARES DE CASTRO                                 | 3524-8958<br>3202-6313 | RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020                      | CENTRAL |
| 187 | EM BERNARDO ELIS                                             | 3595-5656              | RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099                                        | BRASIL  |
| 188 | EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA ( ANTIGO EM SANTA HELENA) | 3524-2453              | RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510                                                | BRETAS  |
| 189 | EM BOM JESUS                                                 | 3524-8955              | PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020                   | CENTRAL |
| 190 | EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO                                  | 3524-8952<br>3205-2312 | RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590                                                   | BRETAS  |
| 191 | EM BUENA VISTA                                               | 3577-5257<br>3577-5408 | RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615 | JARBAS  |
| 192 | EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES                               | 3573-2613              | RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023                                                   | BRASIL  |
| 193 | EM CEL. GETULINO ARTIAGA                                     | 3524-8973<br>3202-2385 | RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050              | CENTRAL |



|     |                                               |                        |                                                                                                         |         |
|-----|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 194 | EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA           | 3524 2171              | CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420                                | BRETAS  |
| 195 | EM CESAR DA CUNHA BASTOS                      | 3573-8380              | RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150                           | JARBAS  |
| 196 | EM CORONEL JOSE VIANA ALVES                   | 3299-7274<br>3297-3602 | RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210                                       | BRASIL  |
| 197 | EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI                  | 3297-8519              | VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490                                  | BRASIL  |
| 198 | EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER            | 3524-3215              | RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA                                            | BRETAS  |
| 199 | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS      | 3524-7346              | AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS                                                         | CENTRAL |
| 200 | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO        | 3524-5077<br>3206-4794 | RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080                                 | CENTRAL |
| 201 | EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE     | 3524-1916              | RUA 260 - SETOR COIMBRA                                                                                 | THOMÉ   |
| 202 | EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA         | 3524-5790              | AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA                                       | CENTRAL |
| 203 | EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA |                        | RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345               | CENTRAL |
| 204 | EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES            | 3524-7340              | RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA                                                    | CENTRAL |
| 205 | EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA              | 3524-7309<br>3206-5104 | RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA                                                            | CENTRAL |
| 206 | EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ             | 3588-6190<br>3290-6996 | VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303                                                          | JARBAS  |
| 207 | EM DEPUTADO JAMEL CECILIO                     | 3524-8262              | RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490                         | THOMÉ   |
| 208 | EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS              | 3573-7693              | ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415                      | JARBAS  |
| 209 | EM DOM TOMAS BALDUINO                         | 3577-7225              | RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220                              | JARBAS  |
| 210 | EM DONA BELINHA                               | 3291-3601              | CAMINHO 12, 70 - VILA ISaura - GOIANIA - 74553190                                                       | BRETAS  |
| 211 | EM DONA ROSA MARTINS PERIM                    | 3524-3208<br>3586-3957 | ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190                                             | BRETAS  |
| 212 | EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA                   | 3524-1888              | RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345                                                     | BRETAS  |
| 213 | EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ              | 3256-6163<br>3296-8380 | VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700                                 | JARBAS  |
| 214 | EM ELI BRASILIENSE                            | 3573-7223              | RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428                            | JARBAS  |
| 215 | EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA                | 3524-8248<br>32877516  | ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050                                    | JARBAS  |
| 216 | EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO            | 3288-8701              | RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540                                 | JARBAS  |
| 217 | EM ERNESTINA LINA MARRA                       | 3573-8377<br>3573-6423 | AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280 | JARBAS  |
| 218 | EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA                      | 3524-8243<br>3287-5522 | RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400                                              | JARBAS  |
| 219 | EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO              | 3524-8336<br>3210-4018 | RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150                           | BRETAS  |
| 220 | EM FRANCISCO MATIAS                           | 3579-1711              | RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050                                      | THOMÉ   |
| 221 | EM FREI DEMETRIO ZANQUETA                     | 3524-3724<br>3275-6442 | RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050                                      | THOMÉ   |
| 222 | EM FREI NAZARENO CONFALONI                    | 3524-1658<br>3287-4625 | RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490                                                         | JARBAS  |
| 223 | EM GEORGETA RIVALINO DUARTE                   | 3524-1731              | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250                                | JARBAS  |
| 224 | EM GERALDA DE AQUINO                          | 3524-2116              | RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280                                             | BRASIL  |
| 225 | EM GO-04                                      | 3595-3415              | RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370                  | BRASIL  |
| 226 | EM GRANDE RETIRO                              | 3524-5105              | RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043                                              | CENTRAL |

|     |                                  |                        |                                                                                                      |         |
|-----|----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 227 | EM HEBERT JOSE DE SOUZA          | 3524-1926              | AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210                    | BRETAS  |
| 228 | EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES  | 3296-7602              | VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250           | JARBAS  |
| 229 | EM IRMA VENERANDA                | 3524-3510<br>3517-8639 | RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210                                       | BRETAS  |
| 230 | EM ITAMAR MARTINS FERREIRA       | 3524-3702<br>3255-2568 | RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370                                     | THOMÉ   |
| 231 | EM IZABEL ESPERIDIAO JORGE       | 3524-1652<br>3281-4522 | AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755                                    | THOMÉ   |
| 232 | EM JAIME CAMARA                  | 3579-3093<br>3579-1455 | ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500                                    | THOMÉ   |
| 233 | EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA    | 3524-3106              | AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040                                    | THOMÉ   |
| 234 | EM JARBAS JAYME                  | 3524-1738              | PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303310                             | JARBAS  |
| 235 | EM JARDIM AMERICA                | 3274-1227              | RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130                                         | THOMÉ   |
| 236 | EM JARDIM ATLANTICO              | 3280-0466              | ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500                                  | THOMÉ   |
| 237 | EM JARDIM NOVA ESPERANCA         | 3299-8310<br>3299-8583 | PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210                          | BRASIL  |
| 238 | EM JESUINA DE ABREU              | 3524-8258              | RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260                                       | THOMÉ   |
| 239 | EM JOAO ALVES DE QUEIROZ         | 3289-4333              | AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041                            | JARBAS  |
| 240 | EM JOAO BRAZ                     | 3524-8943<br>3205-2069 | ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560           | BRETAS  |
| 241 | EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA   | 3284-3541              | AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200                                                 | CENTRAL |
| 242 | EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA        | 3524-2418              | CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390                             | BRETAS  |
| 243 | EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO         | 3575-8094              | RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515                                   | JARBAS  |
| 244 | EM JOAQUIM CAMARA FILHO          | 3577-3385<br>3577-3803 | RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514 | JARBAS  |
| 245 | EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA    | 3524-3515              | RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535                                     | BRETAS  |
| 246 | EM JOSE ALVES VILA NOVA          | 3273-6884<br>3284-8901 | RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025                                         | THOMÉ   |
| 247 | EM JOSE CARLOS PIMENTA           | 3524-2551              | RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010                                      | BRETAS  |
| 248 | EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM      | 3524-8975              | RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200                                                      | CENTRAL |
| 249 | EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL   | 3298-6277              | RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170                           | JARBAS  |
| 250 | EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES      | 3296-6010<br>3296-2259 | PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270                                                | BRASIL  |
| 251 | EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS | 3542-3033<br>3284-4918 | ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190                              | CENTRAL |
| 252 | EM LORENA PARK                   | 3573-6375<br>3573-6401 | RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740                                 | JARBAS  |
| 253 | EM LUZIA DE SOUZA FIUZA          | 3288-8066              | RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524                                               | JARBAS  |
| 254 | EM MADRE FRANCISCA               | 3524-8954              | PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050                                                 | CENTRAL |
| 255 | EM MANOEL JACINTHO COELHO        | 3577-7391              | RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568                                  | JARBAS  |
| 256 | EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA       | 3524-1229              | AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130                                       | THOMÉ   |
| 257 | EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA   | 3524-3514<br>3298-1882 | AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260                                     | BRETAS  |
| 258 | EM MARECHAL CASTELO BRANCO       | 3524-5014              | RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480                                              | CENTRAL |
| 259 | EM MARECHAL RIBAS JUNIOR         | 3524-3121              | RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710                                              | THOMÉ   |
| 260 | EM MARIA ARAUJO DE FREITAS       | 3273-2530<br>3284-8112 | RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400                                    | THOMÉ   |
| 261 | EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO      | 3524-8977<br>3208-1392 | RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090                        | CENTRAL |
| 262 | EM MARIA CLARA MACHADO           | 3524-3444              | VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043                                            | BRASIL  |

|     |                                            |                        |                                                                                    |         |
|-----|--------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 263 | EM MARIA DA TERRA                          | 3593-3717<br>3576-0638 | RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145                                  | BRASIL  |
| 264 | EM MARIA GENOVEVA                          | 3524-8970              | RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030                      | CENTRAL |
| 265 | EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS             | 3524-8319<br>3210-2811 | AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230                    | BRETAS  |
| 266 | EM MOISES SANTANA                          | 3524-2107<br>3295-1248 | RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210                              | BRASIL  |
| 267 | EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO               | 3524-8981              | RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130                | CENTRAL |
| 268 | EM MONTEIRO LOBATO                         | 3258-8384              | RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTE VILLE - GOIANIA - 74355704       | JARBAS  |
| 269 | EM NOSSA SENHORA APARECIDA                 | 3524-3409              | RUA BS 21, 0 QD 27 - SÃO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315                             | BRASIL  |
| 270 | EM NOSSA SENHORA DA TERRA                  | 3595-1835              | RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390                                | BRASIL  |
| 271 | EM NOVA CONQUISTA                          | 3595-6365<br>3595-8781 | AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080         | BRETAS  |
| 272 | EM ODILIA MENDES DE BRITO                  | 3595-6663              | RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382                   | BRASIL  |
| 273 | EM OLEGARIO MOREIRA BORGES                 | 3524-8264<br>3289-3447 | RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120                                  | THOMÉ   |
| 274 | EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA              | 3524-2429<br>3292-2315 | RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140                            | JARBAS  |
| 285 | EM PADRE PELAGIO                           | 3524-2129              | RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590                          | BRETAS  |
| 296 | EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA             | 3524-5006<br>3207-3438 | RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245      | CENTRAL |
| 297 | EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA              | 3524-5101<br>3565-1303 | AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280     | CENTRAL |
| 298 | EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA               | 3524-8982              | VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370              | CENTRAL |
| 299 | EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS                 | 3524-5001              | RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120                         | CENTRAL |
| 300 | EM PEDRO GOMES DE MENEZES                  | 3299-7288              | RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560              | BRASIL  |
| 301 | EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA                   | 3524-8253<br>3289-1382 | RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095                      | JARBAS  |
| 302 | EM PRESIDENTE VARGAS                       | 3295-4143<br>3524-2189 | AVENIDA SÃO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250                         | BRASIL  |
| 303 | EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA        | 3298-6338              | AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800                | BRASIL  |
| 304 | EM PROF. JOSE DECIO FILHO                  | 3524-8984<br>3208-2634 | RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340 | CENTRAL |
| 305 | EM PROFª MARIA CAMARGO                     | 3524-5623<br>3259-2007 | RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120              | THOMÉ   |
| 306 | EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO            | 3286-2375<br>3286-2739 | RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410                              | THOMÉ   |
| 307 | EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO            | 3524-8256              | RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440                           | THOMÉ   |
| 308 | EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO           | 3299-7738<br>3297-1148 | RUA SÃO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300                   | BRASIL  |
| 309 | EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES   | 3524-5000<br>3205-6908 | RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280        | BRETAS  |
| 310 | EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL       | 3298-6022              | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750         | JARBAS  |
| 311 | EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 3524-1736              | RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240                      | JARBAS  |
| 312 | EM PROFA. EDNA DE ROURE                    | 3524-8674<br>3291-7493 | RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330                               | BRETAS  |
| 313 | EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA         | 3524-8978<br>3205-4224 | RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160                   | BRETAS  |
| 314 | EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS      | 3524-8974<br>3207-5069 | RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810                           | CENTRAL |
| 315 | EM PROFESSOR NADAL SFREDO                  | 3595-8144              | RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490                                  | BRASIL  |
| 316 | EM PROFESSOR PAULO FREIRE                  | 3595-6268              | RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460                                 | BRASIL  |



|     |                                                 |                                     |                                                                                             |         |
|-----|-------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 317 | EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES            | 3524-1215<br>3259-2013              | AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290                              | THOMÉ   |
| 318 | EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS          | 3524-3601                           | RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200                                       | THOMÉ   |
| 319 | EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI                 | 3524-2119                           | RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370                | BRASIL  |
| 320 | EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY          | 3524-2407<br>3292-1167              | RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180     | BRETAS  |
| 321 | EM PROFESSORA D'ALKA LELES                      | 3207-0302                           | RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036                                | BRETAS  |
| 322 | EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA         | 3524-3512                           | RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115                                   | BRETAS  |
| 323 | EM PROFESSORA LOUSINHA                          | 3524-3214                           | RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - 74580-830                           | BRETAS  |
| 324 | EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES | 3210-6351                           | RUA CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112                       | BRETAS  |
| 325 | EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS     | 3524-8986<br>3207-3553              | RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330                             | CENTRAL |
| 326 | EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM      | 3298-5349<br>98246-<br>7639         | RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490-239                   | JARBAS  |
| 327 | EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE                 | 3284-1485                           | RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200                  | CENTRAL |
| 328 | EM RAINHA DA PAZ                                | 3256-3380<br>3256-0034              | RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380                                               | JARBAS  |
| 329 | EM RECANTO DO BOSQUE                            | 3524-3511                           | RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309 | BRETAS  |
| 330 | EM REGINA HELOU                                 | 3524-3209<br>3586-3850              | AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060                       | BRETAS  |
| 331 | EM RENASCER                                     | 3218-1491                           | RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710                                 | JARBAS  |
| 332 | EM RESIDENCIAL ITAIPU                           | 3288-7787<br>3288-7850<br>3245-5341 | RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010                                | JARBAS  |
| 333 | EM RESIDENCIAL MONTE CARLO                      | 3575-5939                           | RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445                                 | JARBAS  |
| 334 | EM ROTARY GOIANIA SUL                           | 3595-5156<br>3595-9270              | AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410                               | BRASIL  |
| 335 | EM RUI BARBOSA                                  | 3524-2432<br>3291-3197              | RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040                                  | BRETAS  |
| 336 | EM SANTA RITA DE CASSIA                         | 3524-3603                           | ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130                 | THOMÉ   |
| 337 | EM SANTA TEREZINHA                              | 3524-8988<br>3565-5154              | RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015                           | BRETAS  |
| 338 | EM SANTO ANTONIO                                | 3524-5031                           | RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773                                      | CENTRAL |
| 339 | EM SAO JOSE                                     | 3581-7300                           | RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202                                | BRASIL  |
| 340 | EM SEBASTIAO ARANTES                            | 3524-3602                           | RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380                               | THOMÉ   |
| 341 | EM SENADOR DARCY RIBEIRO                        | 3524-8985                           | RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430              | CENTRAL |
| 342 | EM SOLAR VILLE                                  | 3581-4905                           | RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535    | BRASIL  |
| 343 | EM STEPHANIA ALVES BISPO                        | 3595-6252                           | RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520                            | BRASIL  |
| 344 | EM TARGINO DE AGUIAR                            | 3296-6050                           | RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150             | JARBAS  |
| 345 | EM TROPICAL VILLE                               | 3593-2903                           | RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145                           | BRASIL  |
| 346 | EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES      | 3256-6144                           | RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370                                   | JARBAS  |
| 347 | EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO                   | 3524-8991<br>3208-1417              | RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560                | CENTRAL |
| 348 | EM VILA ROSA                                    | 3289-9316                           | RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210                    | THOMÉ   |

|     |                                        |                        |                                                                                         |         |
|-----|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 349 | EM VIRGINIA GOMES PEREIRA              | 3524-8992<br>3208-2529 | AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250 | CENTRAL |
| 350 | EM VITOR HUGO LUDWIG                   | 3524-2183              | ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410               | BRASIL  |
| 351 | EM WATERLOO PRUDENTE                   | 3296-6001<br>3296-3382 | RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320                       | BRASIL  |
| 352 | EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES           | 3273-8700              | RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180                   | CENTRAL |
| 353 | EM ZEVEIRA ANDREA VECCI                | 3524-3103              | TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260                           | THOMÉ   |
| 354 | ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM        | 3297-1013<br>3299-7673 | RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610                             | BRASIL  |
| 355 | ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE | 3226-8037              | Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150                                       | CENTRAL |
| 356 | ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO       | 3588-5269              | RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190            | JARBAS  |
| 357 | ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA            | 3524-1873              | AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo                                   | CENTRAL |
| 358 | ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF               | 3298-6169<br>3299-3078 | RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235                     | JARBAS  |
| 359 | ESCOLA PADRE LIMA                      | 3207-3992<br>3524-5107 | ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350                    | CENTRAL |
| 360 | ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA          | S/N                    | RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - 74615070                          | CENTRAL |
| 361 | ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE            | 3286-7487<br>3286-2707 | RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490                       | THOMÉ   |
| 362 | ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA            | 3558-3330              | RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232,CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080              | BRASIL  |

## ANEXO IV

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025

*Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios ( **Manteiga de leite e Mexerica in natura**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 598.819.251-34, por outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por \_\_\_\_\_, com a Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta na **Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (**Manteiga de leite e Mexerica in natura**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (***Manteiga de leite e Mexerica in natura***) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e seus Anexos

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Médio/R\$ |
|------|---------|---------|------------|--------------------------|
| 1    |         |         |            |                          |
| 2    |         |         |            |                          |
| 3    |         |         |            |                          |
| 4    |         |         |            |                          |
| 5    |         |         |            |                          |

**1.3.** Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, na Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025;

**2.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

**2.1.5.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**2.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;

**2.1.8.** Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

**2.1.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariam o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela

adequação dos mesmos às exigências da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025.

## 2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

**2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

| Grupo Formal |                |         |            |                          |             |
|--------------|----------------|---------|------------|--------------------------|-------------|
| Item         | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Médio/R\$ | Valor Total |
| 1            |                |         |            |                          |             |
| 2            |                |         |            |                          |             |
| 3            |                |         |            |                          |             |
| 4            |                |         |            |                          |             |
| 5            |                |         |            |                          |             |
| Valor Global |                |         |            |                          |             |

**4.1.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

**4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

**4.2.2.** O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**4.2.3.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**4.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4.2.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

**4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

**4.5.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

**4.5.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

**4.5.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**4.5.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000.115 51 STN: 1552 0000

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.7. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**a)** A multa a que se alude o Item 6.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.10. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado na Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.4. Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.4.1. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

**9.2.** A extinção poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da sobredita Lei;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**9.3.** Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**11.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos da Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

**13.2** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**13.4.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

#### **GRUPO FORMAL**

Contratada

Representante

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVA SINGULAR)**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação de proposta de atendimento a Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025**  
**Prefeitura Municipal de Goiânia.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR**

|                                                        |                            |                                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>1. Nome do Proponente<br/>(NOME DA COOPERATIVA)</b> |                            |                                 |
| <b>2. CNPJ</b>                                         | <b>3. DAP/CAF JURÍDICA</b> |                                 |
| <b>4. Endereço</b>                                     | <b>5. Município</b>        | <b>6. CEP</b>                   |
| <b>7. Nome do Representante Legal</b>                  | <b>8. CPF</b>              | <b>9. DDD/Fone</b>              |
| <b>10. Banco</b>                                       | <b>11. Nº da Agência</b>   | <b>12. Nº da Conta Corrente</b> |

**II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                                                                      |                           |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>1. Nome da Entidade</b>                                                           | <b>2. CNPJ</b>            | <b>3. Município</b>   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                              | <b>04.973.695/0001-11</b> | <b>GOIÂNIA - GO</b>   |
| <b>4. Endereço</b>                                                                   | <b>5. CEP</b>             | <b>6. Telefone</b>    |
| Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes | 74.884-900                | <b>(62) 3524-7396</b> |
| <b>7. Nome do Representante Legal</b><br>Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA         |                           | <b>8. CPF</b>         |
|                                                                                      |                           |                       |

**III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto          | 3. Unid.  | 4. Quant. | 5. R\$ /Unit | 6. R\$ total |
|--------------------------------|---------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| Nome:                          |                     |           |           |              |              |
| CPF:                           | (produto 01)        | Kg        |           |              |              |
| DAP/CAF:                       |                     |           |           |              |              |
| Nome:                          |                     |           |           |              |              |
| CPF:                           | (produto 01)        | Kg        |           |              |              |
| DAP/CAF:                       |                     |           |           |              |              |
| <b>7. Subtotal 01</b>          | <b>(produto 1)</b>  | <b>Kg</b> |           |              |              |
| Nome:                          |                     |           |           |              |              |
| CPF:                           | (produto 02)        | Kg        |           |              |              |
| DAP/CAF:                       |                     |           |           |              |              |
| Nome:                          |                     |           |           |              |              |
| CPF:                           | (produto 02)        | Kg        |           |              |              |
| DAP/CAF:                       |                     |           |           |              |              |
| <b>8. Subtotal 02</b>          | <b>(produto 02)</b> | <b>Kg</b> |           |              |              |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>        |                     |           |           |              |              |

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto               | 2. Unid.  | 3. Quant. | 4. R\$/Unit. | 5. R\$ total |
|--------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| <b>PRODUTO 1 - MARCA</b> | <b>Kg</b> |           |              |              |
| <b>PRODUTO 2 - MARCA</b> | <b>Kg</b> |           |              |              |
| <b>PRODUTO 3 - MARCA</b> | <b>Kg</b> |           |              |              |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>  |           |           |              |              |

**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE****(descrever histórico resumido da instituição Proponente)**

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.</b> |                                        |                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                           |
| Local e data                                                                                                                                                                                                                                    | 0                                      | Fone/e-mail                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                           |
| <b>Município/UF, xx de xx de 2025</b>                                                                                                                                                                                                           | Assinatura do representante legal      | <b>(fone, e-mail e nome para contato)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>(nome da cooperativa e carimbo)</b> |                                           |

**ANEXO VI****MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****(PARA COOPERATIVA CENTRAL)**

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>                                                 |
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>       |
| <b>Identificação de proposta de atendimento a Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>                                                                |

|                                                           |  |                             |                                 |
|-----------------------------------------------------------|--|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                 |  |                             |                                 |
| <b>2. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL</b> |  |                             |                                 |
| <b>1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)</b>        |  |                             |                                 |
| <b>2. CNPJ</b>                                            |  | <b>3. DAP /CAF JURÍDICA</b> |                                 |
| <b>4. Endereço</b>                                        |  | <b>5. Município</b>         | <b>6. CEP</b>                   |
| <b>7. Nome do Representante Legal</b>                     |  | <b>8. CPF</b>               | <b>9. DDD/Fone</b>              |
| <b>10. Banco</b>                                          |  | <b>11. Nº da Agência</b>    | <b>12. Nº da Conta Corrente</b> |

|                                                                         |                                                                   |                |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| <b>2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES</b> |                                                                   |                |                                 |
| <b>1</b>                                                                | NOME: <b>Cooperativa Singular 1</b><br>CNPJ:<br>DAP/CAF JURÍDICA: | Município sede | UF<br>Total: DAPs /CAFs físicas |
| <b>2</b>                                                                | NOME: <b>Cooperativa Singular 2</b><br>CNPJ:<br>DAP/CAF JURÍDICA: | Município sede | UF<br>Total: DAPs /CAFs físicas |
| <b>3</b>                                                                | NOME: <b>Cooperativa Singular 3</b><br>CNPJ:                      | Município sede | UF<br>Total DAPs /CAFs físicas  |



|          |                                                                   |                |    |                          |
|----------|-------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------------------------|
|          | DAP/CAF JURÍDICA:                                                 |                |    |                          |
| <b>4</b> | NOME: <b>Cooperativa Singular 4</b><br>CNPJ:<br>DAP/CAF JURÍDICA: | Município sede | UF | Total DAPs /CAFs físicas |

| II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                               |                    |                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------|
| 1. Nome da Entidade                                                                  | 2. CNPJ            | 3. Município   |        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                     | 04.973.695/0001-11 | GOIÂNIA - GO   |        |
| 4. Endereço                                                                          | 5. CEP             | 6. Telefone    |        |
| Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes | 74.884-900         | (62) 3524-7396 |        |
| 7. Nome do Representante Legal                                                       |                    |                | 8. CPF |
| Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA                                                  |                    |                |        |

| III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM |                                            |                        |       |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|-------|
| 1. Cooperativa 1                          | 2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF | 3. Município           | 4. UF |
| Nome:                                     | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                  |                        |       |
|                                           | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                  |                        |       |
|                                           | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                  |                        |       |
| 5. Total Cooperativa 1                    | 6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1 | 7. Total por município |       |
|                                           |                                            | (nome município 1)     |       |
|                                           |                                            | (nome município 2)     |       |
|                                           |                                            | (nome município 3)     |       |

| 8. Cooperativa 2        | 9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF  | 10. Município               | 11. UF |
|-------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Nome:                   | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                   |                             |        |
|                         | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                   |                             |        |
|                         | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                   |                             |        |
| 11. Total Cooperativa 2 | 12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2 | 13. Total por município /UF |        |
|                         |                                             | (nome município 1/UF)       |        |
|                         |                                             | (nome município 2/UF)       |        |
| 14. Total Geral         | 15. Quantidade total de AF                  | 16. Total por município/UF  |        |
|                         |                                             | (nome município 1/UF)       |        |
|                         |                                             | (nome município 2/UF)       |        |
|                         |                                             | (nome município 3/UF)       |        |

| IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS      |                    |          |           |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Nome do Agricultor Familiar                | 2. Produto e Marca | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. R\$/Unid. | 6. R\$ total |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |              |              |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |              |              |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |              |              |
| TOTAL DO PRODUTO 01                           | (produto/marca)    | Kg       |           |              |              |

| 7. Nome do Agricultor Familiar                | 8. Produto e Marca | 9. Unid. | 10. Quant | 11. R\$/Unid. | 12. R\$ total |
|-----------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|---------------|---------------|
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |           |               |               |
| <b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>                    | (produto/marca)    | Kg       |           |               |               |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>                       |                    |          |           |               |               |

| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |          |           |              |              |
|-----------------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Produto                  | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. R\$/Unit. | 5. R\$ total |
| PRODUTO 1 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| PRODUTO 2 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| PRODUTO 3 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>     |          |           |              |              |

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>                                                                                                        |
| Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente. |

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| <b>VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b>    |
| (descrever histórico resumido da instituição Proponente) |

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado. |                                   |                                                       |
| Local e data                                                                                                                                                                                                                             | Assinatura do representante legal | Fone/e-mail<br><br>(fone, e-mail e nome para contato) |
| município/UF, xx de xx de 2025                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                       |
| (nome da cooperativa e carimbo)                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                                       |

## ANEXO VII

## MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>                                                                         |
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>                               |
| Identificação de proposta de atendimento Republicação do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia. |

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                    |
| <b>1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE</b> |
| 1. Nome do Proponente                                        |

|                                       |                            |                                 |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>(NOME DA COOPERATIVA)</b>          |                            |                                 |
| <b>2. CNPJ</b>                        | <b>3. DAP/CAF JURÍDICA</b> |                                 |
| <b>4. Endereço</b>                    | <b>5. Município</b>        | <b>6. CEP</b>                   |
| <b>7. Nome do Representante Legal</b> | <b>8. CPF</b>              | <b>9. DDD/Fone</b>              |
| <b>10. Banco</b>                      | <b>11. Nº da Agência</b>   | <b>12. Nº da Conta Corrente</b> |

|                                                             |                         |                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA</b>                     |                         |                     |
| <b>13. Nome do Parceira</b><br><b>(NOME DA COOPERATIVA)</b> |                         |                     |
| <b>14. CNPJ</b>                                             | <b>15. DAP JURÍDICA</b> |                     |
| <b>16. Endereço</b>                                         | <b>17. Município</b>    | <b>18. CEP</b>      |
| <b>19. Nome do Representante Legal</b>                      | <b>20. CPF</b>          | <b>21. DDD/Fone</b> |

|                                                                                      |                           |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                        |                           |                       |
| <b>1. Nome da Entidade</b>                                                           | <b>2. CNPJ</b>            | <b>3. Município</b>   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                              | <b>04.973.695/0001-11</b> | <b>GOIÂNIA - GO</b>   |
| <b>4. Endereço</b>                                                                   | <b>5. CEP</b>             | <b>6. Telefone</b>    |
| Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes | 74.884-900                | <b>(62) 3524-7396</b> |
| <b>7. Nome do Representante Legal</b>                                                |                           | <b>8. CPF</b>         |
| Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA                                                  |                           |                       |

|                                                  |                                                            |                                   |              |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| <b>III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM</b> |                                                            |                                   |              |
| <b>1. Cooperativa Proponente</b>                 | <b>2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF</b>          | <b>3. Município</b>               | <b>4. UF</b> |
| Nome:                                            | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                                  |                                   |              |
|                                                  | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                                  |                                   |              |
|                                                  | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                                  |                                   |              |
| <b>5. Total Cooperativa Proponente</b>           | <b>6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente</b> | <b>7. Total por município /UF</b> |              |
|                                                  |                                                            | <b>(nome município 1/UF)</b>      |              |
|                                                  |                                                            | <b>(nome município 2/UF )</b>     |              |
|                                                  |                                                            | <b>(nome município 3/UF )</b>     |              |

|                                       |                                                           |                                   |               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| <b>8. Cooperativa Parceira</b>        | <b>9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF</b>         | <b>10. Município</b>              | <b>11. UF</b> |
| Nome:                                 | Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:                                 |                                   |               |
| Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:             |                                                           |                                   |               |
| Nome:<br>CPF:<br>DAP/CAF:             |                                                           |                                   |               |
| <b>11. Total Cooperativa Parceira</b> | <b>12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira</b> | <b>13. Total por município/UF</b> |               |
| <b>(nome município 1/UF)</b>          |                                                           |                                   |               |
|                                       | <b>(nome município 2/UF )</b>                             |                                   |               |
| <b>(nome município 3/UF )</b>         |                                                           |                                   |               |
| <b>14. TOTAL GERAL</b>                | <b>15. Quantidade total de AF</b>                         | <b>16. Total por município/UF</b> |               |

|  |                       |  |
|--|-----------------------|--|
|  | (nome município 1/UF) |  |
|  | (nome município 2/UF) |  |
|  | (nome município 3/UF) |  |

| IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS      |                    |          |            |               |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|----------|------------|---------------|---------------|
| 1. Nome do Agricultor Familiar                | 2. Produto e Marca | 3. Unid. | 4. Quant.  | 5. R\$/Unid.  | 6. R\$ total  |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| <b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>                    | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| 7. Nome do Agricultor Familiar                | 8. Produto e Marca | 9. Unid. | 10. Quant. | 11. R\$/Unid. | 12. R\$ total |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| Nome:<br>DAP/CAF física:<br>DAP/CAF jurídica: | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| <b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>                    | (produto/marca)    | Kg       |            |               |               |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>                       |                    |          |            |               |               |

| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |          |           |              |              |
|-----------------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Produto                  | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. R\$/Unid. | 5. R\$ total |
| PRODUTO 1 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| PRODUTO 2 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| PRODUTO 3 - MARCA           | Kg       |           |              |              |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>     |          |           |              |              |

#### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

#### VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (descrever histórico resumido da instituição Proponente)

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                          |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado. |                                                                          |                                    |
| Local e data                                                                                                                                                                                                                             | Assinatura do representante legal<br><br>(nome da cooperativa e carimbo) | Fone/e-mail                        |
| município/UF, xx de xx de 2025                                                                                                                                                                                                           |                                                                          | (fone, e-mail e nome para contato) |
|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                          |                                    |

#### ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF/ANO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, ..... de ..... de 2025

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e'(são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede .....,  
CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) .....,  
CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede .....,  
CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) .....,  
CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP/CAF por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO XII

#### MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>1.Informações gerais do produto</b> |
| Produto (objeto):                      |
| Processo:                              |



Marca: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_  
Fabricante: \_\_\_\_\_  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Embalagem primária (capacidade em Kg): \_\_\_\_\_  
Embalagem secundária (capacidade em Kg): \_\_\_\_\_  
Data de Fabricação: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_

**2. Recebimento**

Quantidade recebida: \_\_\_\_\_ Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome de quem recebeu: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável pela entrega da amostra:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII****Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados**

(Nome do proponente), com domicílio em (endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade, CNPJ, telefone, fax, e-mail), neste ato representado por (nome do representante legal, qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver), pelo presente, declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria-prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8107666** e o código CRC **37AC73FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031051-2

SEI Nº 8107666v1